

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O ANO DE 2023, A SER REALIZADA NA PRAÇA CENTRAL CAROLINA WIDER PENZO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO.

**DATA DA ABERTURA:** 17 DE NOVEMBRO DE 2023, AS 08:00 HORAS

**PREÂMBULO**

1. DA REGÊNCIA LEGAL;
2. DO OBJETO;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES;
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES;
6. DA PROPOSTA;
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO;
9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO;
10. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS;
11. DA CONTRATAÇÃO;
12. DO PAGAMENTO;
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

**ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Formulário de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de renúncia á visita técnica

**EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023****MENOR PREÇO GLOBAL**

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço.

Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 hrs, do dia 17 de Novembro de 2023, na sala de Licitações – na sede da Prefeitura Municipal de Antônio João, sito a Rua Vitorio Penzo, 347, Centro, Antônio João.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 17:00hrs, da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 08:00h, no mesmo endereço.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

1.2. Lei Federal nº 10.520/02;

1.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;

1.4. Decreto Municipal nº 345/2011;

1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina para o ano de 2023, a ser realizada na Praça Central Carolina Wider Penzo, com fornecimento de materiais, manutenção corretiva, mão de obra de instalação e desinstalação, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação é destinada a participação de empresa que:

3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Antônio João/MS.

3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

### 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.3.** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**4.3.** No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**4.4.** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**4.5.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e declararem tal condição na forma do Anexo VII deste edital.

**4.6.1.** O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**4.10.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

|   |  |
|---|--|
| <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO</b><br/><b>-MS</b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022</b><br/><b>ENVELOPE - 01</b><br/><b>PROPOSTA</b></p> | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO</b><br/><b>JOÃO-MS</b><br/><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022</b><br/><b>ENVELOPE - 02</b><br/><b>DOCUMENTAÇÃO</b></p> |
|---|--|

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** As propostas comerciais deverão ser preenchidas, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital.

**6.1.1.** A proposta deverá ser entregue impressa devendo conter (Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante) e em arquivo disponibilizado pelo Setor de Licitações do Município de Antônio João/MS, para preenchimento das propostas, em mídia eletrônica (pen drive);

**6.1.2.** A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para execução dos serviços);

**6.1.3.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**6.1.4. Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, após vírgula.**

**6.1.5.** O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

**6.1.6.** A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

**6.1.7.** Deve indicar o prazo para prestação dos serviços, não superior a **05 (cinco) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço, obedecido os pedidos por unidades de trabalho.

**6.1.8.** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.**

**6.3. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.**

**6.4.** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.7 e 6.1.8, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**6.5.** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**6.6.** As Propostas de Preços deverão contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**7.2.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o **“preço unitário”**.

**7.3.** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**7.4.** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

- a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.5;
- c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.4.1.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.** O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**7.6.** O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**7.7.** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**7.8.** Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.9.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.9.2.** Não ocorrendo o registro na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**7.9.3.** Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.9.4.** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.9.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.11.** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.12.** Cumprido o disposto do item 7.11 para cada item, para fins de celeridade do processo, ser aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

## **8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**8.1.** Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**8.1.1.** Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.**

#### **8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

#### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira satisfatória, a prestação dos serviços constante no Anexo I deste Edital, em qualidade, quantidades e prazos ao objeto da licitação;

c.1) O atestado mencionado na alínea anterior deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, e devidamente assinado pelo representante do emitente.

b) Atestado de **VISITA TÉCNICA** fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seu representante legal visitou e tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços.

a) a visita deverá ser agendada para ocorrer até o último dia útil que anteceder a data de apresentação de documentação e propostas, pelo telefone (67) 3435-1145.

b) A visita técnica é facultativa pela empresa licitante, devendo no caso, ser apresentada a Declaração - Anexo VIII, sob pena de inabilitação.

#### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.1.5.** Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

**8.1.6.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**8.2.** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1.** Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original das 07h00min às 13h00min horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

**8.4.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.4.** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5.** Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.1.** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.6.** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.7.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1.** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.7.2.** As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

---

## **9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

---

**9.1.** Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**9.2.** A petição deverá ser formulada por escrito, podendo ser protocolada diretamente na sede da administração ou enviada por e-mail conforme endereços constantes no subitem 14.14, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

**9.3.** A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro que deverá decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

**9.3.1.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.4.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

**9.5.** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

**9.7.** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município ou enviada por e-mail conforme endereços constantes no subitem 14.14 contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão.

**9.8.** As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**9.9.** Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer; após, a decisão será proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**9.10.** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **10. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS**

**10.1. ASSIM QUE FOR DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, PARA O FIM DE ATENDER À EXIGÊNCIA DO INCISO V, DO ART. 15 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 65/2017 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 149, DE 28 DE JULHO DE 2021), A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PROMOVER SEU CADASTRO E DE SEUS RESPECTIVOS SÓCIOS NO SISTEMA E-CJUR DO TCE/MS, NO SEGUINTE**

**ENDEREÇO**

**ELETRÔNICO:**

**<https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/>**

**10.2.** O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu “Manuais”, no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

**10.3.** A licitante que deixar de promover seu cadastro, no prazo estabelecido, será excluída do certame, sendo facultado à Administração Pública a convocação das licitantes remanescente, conforme ordem de classificação, para fazê-lo.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Será firmado contrato ou instrumento equivalente com o licitante vencedor com base nos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.2.** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação pelo Município de Antônio João/MS.

**11.3.** Na hipótese de o licitante convocado não assinar o contrato no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Antônio João/MS convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**12.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a detentora da ata tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**12.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**12.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**12.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.

**12.7.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**12.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da Administração.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a cargo Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e o Município alocará recursos na lei orçamentária anual, utilizando – se de recursos financeiros próprios:

02.15 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.391.0404.2019 – Manutenção das Atividades Culturais do Município

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

**14.2.** É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**14.3.** Fica assegurado ao Sr. Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**14.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**14.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

**14.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

**14.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

**14.12.** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**14.13.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito.

**14.14.** . Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Setor de Licitações, com o servidor Bruno da Silva Esteche, estando disponível para atendimento de segunda a sexta – feira, das 07h:00min às 11h:00min das 13h:00min às 17hrs00min, localizada na Rua Vítório Penzo, n.º 347, Centro, Antônio João – MS, ou através do email: [licitacao@antoniojoao.ms.gov.br](mailto:licitacao@antoniojoao.ms.gov.br).

**14.15.** Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Antônio João - MS, 31 de Outubro de 2023.

**CRISTIANE DA SILVA RAMOS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Identificação do objeto:

- 1.1. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina para o ano de 2023 a ser realizada na Praça Central Carolina Wider Penzo, com fornecimento de materiais, manutenção corretiva, mão de obra de instalação e desinstalação.

#### 2. Justificativa:

- 2.1. O Município de Antônio João/MS, cidade com população estimada em 9.303 (IBGE, 2022), localizada à 297 km da capital Campo Grande/MS, com o intuito de promover um aspecto de embelezamento e harmonia na cidade nos meses de novembro e dezembro de 2023, em alusão ao mês de dezembro que se comemora o Natal, com o objetivo de despertar a ludicidade à cultura do Natal em todos os municípios.
- 2.2. A chegada do momento do Natal é aguardada por todos os cidadãos, que além da grande confraternização universal no universo Cristão, traz ao comércio, a possibilidade de aumentar suas receitas.
- 2.3. A referida decoração natalina projetará o Município para a visitação, trazendo uma maior visibilidade e incentivo para que os consumidores realizem suas compras e prestigiem as lojas presentes na cidade, fomentando o comércio local.
- 2.4. Para este ano será realizada a ornamentação da Praça Central Carolina Wider Penzo, embelezando, destacando e valorizando os prédios, paisagens e vias públicas, proporcionando a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de alegria, união e solidariedade que o momento sugere.
- 2.5. Importante ressaltar que o Município voltou a proporcionar a decoração Natalina dos espaços públicos no ano de 2023, sendo um momento de valorização do espírito natalino,

bem como de encontros para os cidadãos celebrarem, além dos serviços propostos buscam incentivar o comércio local e os cidadãos a decorem seus espaços pessoais.

### **3. Secretaria Requisitante:**

3.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **4. Responsável pelo o Termo de Referencia**

4.1. Secretária Municipal Cristiane da Silva Ramos.

### **5. Forma de Pagamento:**

5.1. O(s) pagamento(s) decorrente(s) da contratação, será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da execução definitiva, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo fiscal de contrato, em conformidade com o inciso XIV, "a" do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A Contratada, durante todo o fornecimento e vigência da Contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já fornecido, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

5.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 5.3 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 5.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 5.7. Será admissível a retenção sobre o valor devido a Contratada quando diante do cancelamento dos preços ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/1993, observado o disposto nos arts. 80, IV, 86, § 3º e 87, §1º, todos da Lei n. 8.666/1993.
- 5.7.1. Ressalvada a hipótese do subitem 5.7, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Certificado de Registro Cadastral.
- 5.7.2. Será cancelado o preço em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 5.8. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado caso esteja devidamente descrito a Conta Corrente, Banco, Operação e demais informações pertinentes para efetuar a transferência.
- 5.9. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 5.10. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada para o órgão, para fins de atendimento das condições ajustadas.
- 5.11. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal da Administração, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

- 5.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.13. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.
- 5.14. As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.15. A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para o Contratante proceder o pagamento:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com situação ativa;
  - b) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014.
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos), emitida pelo órgão competente da sede da empresa licitante, na forma da Lei.
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos), emitida pelo órgão competente da sede da empresa licitante, na forma da Lei.
  - e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

## **6. Da Subcontratação:**

6.1. Não será permitida a subcontratação. Exceto o transporte para logística de entrega dos equipamentos até os locais de instalação.

## **7. Período de Execução e Período de Vigência do Contrato:**

7.1. O período da execução dos serviços deve ser em até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante autorização de fornecimento.

7.2. O prazo de vigência do contrato oriundo da licitação será de 04 (quatro) meses contados da data da assinatura.

7.3. Os prazos do ajuste e prorrogação decorrente do contrato ou equivalente observarão a regra geral prevista na Lei n. 8.666/93.

## **8. Acompanhamento dos serviços:**

8.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores nomeados no decreto Municipal nº 049/2023.

## **9. Dotação Orçamentária:**

9.1. Será utilizada a seguinte dotação orçamentária para a eventual despesa:

02.15 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.391.0404.2019 – Manutenção das Atividades Culturais do Município

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **10. Sanções aplicáveis:**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Antônio João/MS e será descredenciada do Certificado de Registro Cadastral, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, o licitante que, não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não assinar o termo de contrato/Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

10.1.1. Para fins do disposto no subitem 10.1, alínea "g", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.2. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total da locação, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo.

10.2.1. A penalidade prevista no subitem 10.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução da Ata ou de inexecução total do objeto a Contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas no Edital, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Certificado de Registro Cadastral pelo prazo de até cinco anos.

10.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto da Contratada, sem que haja justificativa aceita pelo Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, o Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

10.6. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do Contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.7. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, ou não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão, se for o caso:

I - advertência, no caso de infrações leves;

II - multa de até 10% (dez por cento):

a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

b) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

10.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 15 dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Antônio João, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos da garantia.

10.11. Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Município e cobrará judicialmente.

10.12. A aplicação das sanções previstas nos itens 10.1 a 10.7 não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10.13. A sanção de impedimento de licitar e de contratar a que se refere o subitem 10.1 deste Termo de Referência e as penalidades enumeradas nas alíneas “b” a “d” do subitem 10.3 deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.13.1. O cadastro integrado com o registro das sanções impostas às pessoas físicas ou jurídicas, implicam restrição à participação de certame no Município de Antônio João, incorrendo em hipótese de inabilitação nos termos do previsto no item DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO.

## **11. Obrigações das Partes:**

11.1. Obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo local constantes no termo de referência em seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente, unidade, quantidade, valor unitário e valor total;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar a contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- f) Deverá fornecer a ART como condicionante para o início dos serviços;
- g) Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, bem como as normas técnicas da ABNT e INMETRO;
- h) Executar o serviço e entrega dos materiais descritos no Termo de Referência compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação;
- i) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- j) É de responsabilidade da Contratada manter a equipe devidamente uniformizada e com todos os EPIs necessários para garantir a segurança de seus funcionários no decorrer da execução do objeto;
- k) A Contratada deverá dar início à instalação/desinstalação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço;
- l) A instalação completa das ornamentações natalinas deverá ser concluída em até 10 (dez) dias a contar com a ordem de serviços;**
- m) Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;

n) A contratada deve tomar todas as medidas e precauções necessárias à segurança técnica das instalações elétricas e demais elementos em campo, de forma a garantir completa tranquilidade e ausência de risco ao público visitante;

o) Seguindo as normas técnicas de segurança, a empresa se obriga a ocultar/proteger/camuflar/isolar fios soltos, instalações elétricas visíveis, botões ou painéis de controle e demais equipamentos fundamentais para acionamento dos elementos, impedindo que sejam indevidamente utilizados e acionados.

p) A contratada se responsabilizará integralmente por qualquer dano ou acidente causado aos visitantes, ao patrimônio público e ao patrimônio privado, inclusive arcando com indenizações de qualquer natureza, e que sejam decorrentes da inadequação de instalações elétricas, mecânicas ou estruturais.

q) Todos os objetos/itens, materiais e equipamentos instalados devem estar adequados e compatíveis ao fim proposto de observação/contemplação e interação e manuseio (mesmo indevidamente) por diversas faixas etárias - inclusive crianças.

r) Diante de tal imperativo, é extremamente necessária a avaliação criteriosa do uso de todos os materiais em ambientes ao ar livre, sobretudo porque expostos, além da ação humana, a mudanças de temperaturas, chuvas, ventos, intempéries e radiação solar intensa. Os elementos elétricos devem ser blindados e completamente isolados, evitando acidentes.

s) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato e/ou Secretaria responsável fará eventuais diligências para verificação a qualidade da prestação do serviço.

t) Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanções previstas na legislação vigente.

- u) Caberá a contratada tomar todas as providências necessárias para que a decoração se mantenha devidamente montada, em operação e segura durante todo o período previsto.
- v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- w) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

#### **11.2. Obrigações do Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- d) Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

#### **12. Especificação do objeto:**

- 12.1. Os serviços de locação de decoração natalina compreendendo instalação, desinstalação, manutenção e fornecimento dos materiais, deverá seguir na íntegra a seguinte especificação que dará origem ao ajuste:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND MED | QTDE |
|------|--|---------|------|
| 1    | <p>LOCAÇÃO DE 01 CASINHA DE PAPAÍ NOEL, SENDO SEU TAMANHO NO MÍNIMO DE 50 METROS QUADRADOS, FABRICADA EM MADEIRA, COM PISO EM MADEIRA, CONTENDO 2 JANELAS, COM VIDRO E DUAS PORTAS COM FECHAMENTO EM VIDRO, TELHADO TEMÁTICO NA COR VERDE. EXTERNAMENTE DEVE POSSUIR UMA SAÍDA FALSA DE CHAMINÉ, FABRICADA EM MADEIRA, ONDE DEVE SER INSTALADO UMA MÁQUINA DE FUMAÇA, PARA QUE FIQUE SAINDO FUMAÇA INTERNAMENTE DA LAREIRA. POSSUIR TAMBÉM MÁQUINA DE NEVE, EM SEU TOPO, PARTE FRONTAL, PARA QUE EM CADA 20 MINUTOS POSSA SOPRAR SENSAÇÃO DE NEVE AOS VISITANTES.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 PAPAÍ NOEL EM MATERIAL DE RESINA DE NO MÍNIMO 0,90 CM DE ALTURA</li> <li>• 01 MAMÃE NOEL EM MATERIAL DE RESINA COM NO MÍNIMO 0,90 CM DE ALTURA</li> <li>• 2 RENAS, SENDO 1 COM NO MÍNIMO 1 METROS DE ALTURA, E OUTRA COM 0,80 CM MÍNIMO DE ALTURA, COM PELOS IMITANDO O ANIMAL DE FORMA REAL</li> <li>• 1 CONJUNTO DA SAGRADA FAMÍLIA, SENDO 3 IMAGENS, JOSÉ (ALTURA MÍNIMA 0,80 CM), MARIA (ALTURA MÍNIMA DE ,0 80 CM) E JESUS NA MAJEDOURA DE (50 CM MÍNIMO DE COMPRIMENTO)</li> <li>• 1 ARVORE DE NATAL COM 2,80 METROS DE ALTURA, TODA DECORADA COM LUZES E BOLAS NATALINAS</li> <li>• 1 ARVORE DE NATAL COM NO MÍNIMO 1,60 DE ALTURA, TODA DECORADA COM LUZES E BOLAS NATALINAS.</li> <li>• 1 LAREIRA ELÉTRICA, EM MADEIRA, COM CHAMINÉ, EMITANDO A IMAGEM REAL DE FOGO, NO TAMANHO MÍNIMO DE 0,80 CM DE LARGURA, 1,5 METROS DE ALTURA , COM TRONCOS DE EUCALPTOS ABAIXO DA MESMA</li> <li>• 1 POLTRONA, MODELO PAPAÍ NOEL, COM 1 METRO DE LARGURA ,0,90 CM NO MÍNIMO DE ALTURA, PODENDO SER NA COR PRETA OU VERMELHA</li> <li>• 1 TREM, DE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 2 VAGÕES, COM TRILHO, Á SER INSTALADO EM VOLTA DA ARVORE DE NATAL, FUNCIONAMENTO Á PILHA OU ELÉTRICO</li> <li>• 1 VITROLA DE MADEIRA, MODELO RETRO, PARA QUE FIQUE TOCANDO INTERNAMENTE MÚSICAS NATALINAS</li> <li>• 1 GUIRLANDA, TEMA NATALINO, COM NO MÍNIMO 0,80 CM DE CIRCUNFERENCIA</li> <li>• 5 ALMOFADAS, MODELO NATALINOS A SEREM COLOCADAS AO LADO DA POLTRONA DO PAPAÍ NOEL, TAMANHO DE NO MÍNIMO 20 X 20</li> <li>• 1 BONECO MODELO QUEBRA NOZES, ELÉTRICO, VOLTAGEM 110 V, TAMANHO DE NO MINIMO 1,30 METROS, COM FUNÇÃO DE ABRE E FECHA BOCA</li> </ul> | UND     | 01   |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 BAÚ DE MADEIRA, TAMANHO DE NO MÍNIMO 0,80 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE ALTURA, NA COR VERDE. 2 VASOS, TAMANHO 20 CM DE ALTURA, COM PINHEIROS NATURAIS 2 CESTAS DE PALHA, NA COR VERDE TAMANHO DE NO MÍNIMO 30 CM DE CIRCUNFERENCIA, COM PINHAS NATURAIS DENTRO DAS MESMAS</li> <li>• 1 ARVORE DE NATAL, DE NO MÍNIMO 80 CM INTEIRA DE LED</li> <li>• 2 CORTINAS INTERNAS, A SER INSTALADAS NAS JANELAS DA CASA.</li> </ul> <p><b>NA PARTE EXTERNA DA CASA DO PAPAÍ NOEL DEVERÁ POSSUIR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• JARDIM COM 5 METROS QUADRADOS, COMPOSTO DE: FORRO DO CHÃO EM GRAMA SINTÉTICA</li> <li>• 2 BANCOS DE MADEIRA, MODELO TAMANDUÁ, COM NO MÍNIMO 1 METRO DE LARGURA</li> <li>• 10 FLOREIRA DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO 80 CM DE LARGURA, COM FLORES VERMELHAS ARTIFICIAIS</li> <li>• 2 LUMINARIAS, TAMANHO DE NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA, MODELO RETRO</li> <li>• 1 ARVORE DE NATAL DE NO MÍNIMO 4 METROS DE ALTURA E NO MÍNIMO 3 METROS DE CIRCUNFERENCIA, NA COR AMARELA</li> <li>• 1 URSO TAMANHO DE NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA.</li> </ul> <p><b>DEVERÁ SER INSTALADO EM 10 ARVORES LOCALIZADAS NA PRAÇA CENTRAL CAROLINA WIDER PENZO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 REFLETORES COLORIDOS, FOCANDO A COPA.</li> <li>• INSTALAÇÃO NA COPA DAS ÁRVORES, 20 BOLAS ILUMINADAS, SENDO NO MÍNIMO SUA CIRCUNFERENCIA DE 60 CM .</li> <li>• INSTALAÇÃO NA COPA DAS ÁRVORES, 20 ESTRELAS ILUMINADAS DE LUZES NATALINAS, SENDO NO MÍNIMO SUA CIRCUNFERENCIA DE 50 CM.</li> <li>• INSTALAÇÃO DE 500 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA, SENDO PASSADA EM VOLTA DOS CAULES DE 20 ÁRVORES DA PRAÇAS.</li> </ul> <p>1 CASAL DE ANJO, NA ENTRADA DA PRAÇA, SENDO SEU TAMANHO DE NO MINIMO 2 METROS DE ALTURA, TODO ILUMINADO COM MANGUEIRA LUMINOSA, NA COR AMARELO</p> |  |  |
|--|--|--|--|

### 13. Análise de Custo:

13.1. Para contratação desses serviços, estima-se um dispêndio no importe de R\$ 156.966,67 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Antônio João - MS, 31 de Outubro de 2023.

**CRISTIANE DA SILVA RAMOS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL

**ANEXO II  
FORMULARIO DE PROPOSTA.**

|                           |                           |
|---------------------------|---------------------------|
| <b>NOME DO FORNECEDOR</b> | <b>Numero do CNPJ/CPF</b> |
|                           |                           |

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina para o ano de 2023, a ser realizada na Praça Central Carolina Wider Penzo, com fornecimento de materiais, manutenção corretiva, mão de obra de instalação e desinstalação, conforme quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND<br>MED | QTDE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--|------------|------|-------------------|----------------|
| 1    | <p>LOCAÇÃO DE 01 CASINHA DE PAPAÍ NOEL, SENDO SEU TAMANHO NO MÍNIMO DE 50 METROS QUADRADOS, FABRICADA EM MADEIRA, COM PISO EM MADEIRA, CONTENDO 2 JANELAS, COM VIDRO E DUAS PORTAS COM FECHAMENTO EM VIDRO, TELHADO TEMÁTICO NA COR VERDE. EXTERNAMENTE DEVE POSSUIR UMA SAÍDA FALSA DE CHAMINÉ, FABRICADA EM MADEIRA, ONDE DEVE SER INSTALADO UMA MÁQUINA DE FUMAÇA, PARA QUE FIQUE SAINDO FUMAÇA INTERNAMENTE DA LAREIRA. POSSUIR TAMBÉM MÁQUINA DE NEVE, EM SEU TOPO, PARTE FRONTAL, PARA QUE EM CADA 20 MINUTOS POSSA SOPRAR SENSAÇÃO DE NEVE AOS VISITANTES.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 PAPAÍ NOEL EM MATERIAL DE RESINA DE NO MÍNIMO 0,90 CM DE ALTURA</li> <li>• 01 MAMÃE NOEL EM MATERIAL DE RESINA COM NO MÍNIMO 0,90 CM DE ALTURA</li> <li>• 2 RENAS, SENDO 1 COM NO MÍNIMO 1 METROS DE ALTURA, E OUTRA COM 0,80 CM MÍNIMO DE ALTURA, COM PELOS IMITANDO O ANIMAL DE FORMA REAL</li> <li>• 1 CONJUNTO DA SAGRADA FAMÍLIA, SENDO 3 IMAGENS, JOSÉ (ALTURA MÍNIMA 0,80 CM), MARIA (ALTURA MÍNIMA DE ,0 80 CM) E JESUS NA MAJEDOURA DE (50 CM MÍNIMO DE COMPRIMENTO)</li> <li>• 1 ARVORE DE NATAL COM 2,80 METROS DE ALTURA, TODA DECORADA COM LUZES E BOLAS NATALINAS</li> <li>• 1 ARVORE DE NATAL COM NO MÍNIMO 1,60 DE ALTURA, TODA DECORADA COM LUZES E BOLAS NATALINAS.</li> <li>• 1 LAREIRA ELÉTRICA, EM MADEIRA, COM CHAMINÉ, EMITANDO A IMAGEM REAL DE FOGO, NO TAMANHO MÍNIMO DE 0,80 CM DE LARGURA, 1,5 METROS DE ALTURA , COM TRONCOS DE EUCALPTOS ABAIXO DA MESMA</li> <li>• 1 POLTRONA, MODELO PAPAÍ NOEL, COM 1 METRO DE LARGURA ,0,90 CM NO</li> </ul> | UND        | 01   |                   |                |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>MÍNIMO DE ALTURA, PODENDO SER NA COR PRETA OU VERMELHA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 TREM, DE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 2 VAGÕES, COM TRILHO, A SER INSTALADO EM VOLTA DA ÁRVORE DE NATAL, FUNCIONAMENTO À PILHA OU ELÉTRICO</li> <li>• 1 VITROLA DE MADEIRA, MODELO RETRO, PARA QUE FIQUE TOCANDO INTERNAMENTE MÚSICAS NATALINAS</li> <li>• 1 GUIRLANDA, TEMA NATALINO, COM NO MÍNIMO 0,80 CM DE CIRCUNFERÊNCIA</li> <li>• 5 ALMOFADAS, MODELO NATALINOS A SEREM COLOCADAS AO LADO DA POLTRONA DO PAPAÍ NOEL, TAMANHO DE NO MÍNIMO 20 X 20</li> <li>• 1 BONECO MODELO QUEBRA NOZES, ELÉTRICO, VOLTAGEM 110 V, TAMANHO DE NO MÍNIMO 1,30 METROS, COM FUNÇÃO DE ABRE E FECHA BOCA</li> <li>• 1 BAÚ DE MADEIRA, TAMANHO DE NO MÍNIMO 0,80 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE ALTURA, NA COR VERDE. 2 VASOS, TAMANHO 20 CM DE ALTURA, COM PINHEIROS NATURAIS 2 CESTAS DE PALHA, NA COR VERDE TAMANHO DE NO MÍNIMO 30 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM PINHAS NATURAIS DENTRO DAS MESMAS</li> <li>• 1 ÁRVORE DE NATAL, DE NO MÍNIMO 80 CM INTEIRA DE LED</li> <li>• 2 CORTINAS INTERNAS, A SER INSTALADAS NAS JANELAS DA CASA.</li> </ul> <p><b>NA PARTE EXTERNA DA CASA DO PAPAÍ NOEL DEVERÁ POSSUIR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• JARDIM COM 5 METROS QUADRADOS, COMPOSTO DE: FORRO DO CHÃO EM GRAMA SINTÉTICA</li> <li>• 2 BANCOS DE MADEIRA, MODELO TAMANDUÁ, COM NO MÍNIMO 1 METRO DE LARGURA</li> <li>• 10 FLOREIRA DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO 80 CM DE LARGURA, COM FLORES VERMELHAS ARTIFICIAIS</li> <li>• 2 LUMINARIAS, TAMANHO DE NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA, MODELO RETRO</li> <li>• 1 ÁRVORE DE NATAL DE NO MÍNIMO 4 METROS DE ALTURA E NO MÍNIMO 3 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA, NA COR AMARELA</li> <li>• 1 URSO TAMANHO DE NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA.</li> </ul> <p><b>DEVERÁ SER INSTALADO EM 10 ÁRVORES LOCALIZADAS NA PRAÇA CENTRAL CAROLINA WIDER PENZO:</b></p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• 10 REFLETORES COLORIDOS, FOCANDO A COPA.</li><li>• INSTALAÇÃO NA COPA DAS ÁRVORES, 20 BOLAS ILUMINADAS, SENDO NO MÍNIMO SUA CIRCUNFERENCIA DE 60 CM .</li><li>• INSTALAÇÃO NA COPA DAS ÁRVORES, 20 ESTRELAS ILUMINADAS DE LUZES NATALINAS, SENDO NO MÍNIMO SUA CIRCUNFERENCIA DE 50 CM.</li><li>• INSTALAÇÃO DE 500 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA, SENDO PASSADA EM VOLTA DOS CAULES DE 20 ÁRVORES DA PRAÇAS.</li></ul> <p>1 CASAL DE ANJO, NA ENTRADA DA PRAÇA, SENDO SEU TAMANHO DE NO MINIMO 2 METROS DE ALTURA, TODO ILUMINADO COM MANGUEIRA LUMINOSA, NA COR AMARELO</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Cidade- UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ AG: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso  
VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação  
exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 038/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº  
096/2023.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**NOME:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, nº. 163, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representada Sr. **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVERIA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1192454 SSP/MS e CPF n.º 972.010.141-53, residente e domiciliado na Rua Joana Elisa Gomes, nº. 60, Centro, Antônio João/MS, doravante denominado Contratante; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu sócio Sr.(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 038/2023, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de decoração natalina para o ano de 2023, a ser realizada na Praça Central Carolina Wider Penzo, com fornecimento de materiais, manutenção corretiva, mão de obra de instalação e desinstalação, conforme quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor total para prestação de serviços de decoração natalina para o ano de 2023, a ser realizada na Praça Central Carolina Wider Penzo, com fornecimento de materiais, manutenção

corretiva, mão de obra de instalação e desinstalação, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, objeto deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

| ITEM        | DESCRIÇÃO | UND | QNT | MARCA | VLR UNT | VLR TOTAL |
|-------------|-----------|-----|-----|-------|---------|-----------|
|             |           |     |     |       |         |           |
|             |           |     |     |       |         |           |
| VALOR TOTAL |           |     |     |       |         | R\$       |

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor do Contrato.

3.3. O preço proposto será considerado suficiente e completo, para as despesas decorrentes da realização dos serviço especializado de decoração natalina para o ano de 2023, a ser realizada na Praça Central Carolina Wider Penzo, com fornecimento de materiais, manutenção corretiva, mão de obra de instalação e desinstalação, de única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto contratado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

4.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.3. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes

determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

4.5. Caso ocorram majorações significativas no custo dos insumos, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito o realinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos serviços contratados.

4.6. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a legislação vigente.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1. O presente Contrato tem duração de 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura.

**5.1.1.** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**5.1.1.1.** Nos casos previstos na legislação pertinente;

**5.1.1.2.** Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:**

6.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a cargo Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e o Município alocará recursos na lei orçamentária anual, utilizando – se de recursos financeiros próprios:

02.15 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.391.0404.2019 – Manutenção das Atividades Culturais do Município

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. Da CONTRATANTE: a contratante se obriga a:

7.1.1. Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprezadas;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;

7.1.3. Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

7.1.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvado a ocorrência de caso fortuito e força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Finanças Orçamento e Arrecadação, não deverá ser interrompido.

7.2. Da CONTRATADA: A contratada obriga-se expressamente ao seguinte:

7.2.1. A prestação dos serviços, objeto deste contrato, no prazo proposto, mediante ordem de serviço, e em conformidade com as especificações exigidas no edital;

7.2.2. Manter, durante o a prestação dos serviços objeto deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

7.2.3. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho,

trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.2.4. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;

7.2.5. Apresentar, quando solicitado pelo contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

7.2.6. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à fornecimento do objeto deste contrato;

7.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o contratante;

7.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

7.2.9. Instruir a prestação do serviço objeto deste contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação (requisição);

7.2.10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.2.11. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste contrato.

8.3. É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. **Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços serão fiscalizados pelos servidores designados conforme Decreto Municipal nº 049/2023, designado para esse fim, representando a CONTRATANTE**

9.2. O representante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à CONTRATADA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a CONTRATANTE poderá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução do objeto, a CONTRATADA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, diretamente ou por prepostos designados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.
- 10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 10.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 10.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 10.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, do **Decreto Municipal nº 345/2011** (Pregão Presencial):
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
  - b) Apresentação de documentação falsa;
  - c) Comportamento inidôneo;
  - d) Fraude fiscal;
  - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| Item                               | Descrição da Infração   | Grau | Multa        |
|------------------------------------|---|------|--------------|
| 1                                  | Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.                                       | 2    | 0,4% por dia |
| 2                                  | Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;  | 4    | 1,6% por dia |
| 3                                  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;                                       | 5    | 3,2% por dia |
| 4                                  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.   | 5    | 3,2% por dia |
| 5                                  | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.   | 6    | 4,0% por dia |
| 6                                  | Inexecução total do contrato;   | 10   | 10%          |
| Para os itens a seguir, deixar de: |   |      |              |
| 7                                  | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.  | 1    | 0,2% por dia |
| 8                                  | Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.  | 2    | 0,2% por dia |
| 9                                  | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;   | 2    | 0,4% por dia |
| 10                                 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3    | 0,8% por dia |
| 11                                 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;  | 3    | 0,8% por dia |

**\* Incide sobre a parte inadimplida.**

10.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A falência da CONTRATADA provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

11.2. Igualmente, constituirão motivos para rescisão do contrato:

11.2.1. O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.

11.2.2. A paralisação dos serviços em justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATADA.

11.2.3. Caso a CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, não efetue o pagamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação da fatura sem qualquer satisfação do débito, a CONTRATADA poderá suspender as entregas, independentemente de interpelação judicial, desde que:

a) Envie para a CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias, antes da paralisação, correspondência comunicando o fato;

b) Execute os serviços que causem riscos aos servidores e a população. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de intervir na prestação dos serviços que compõem o objeto do contrato, no caso de paralisação por motivo de greve ou por qualquer outro motivo justificável, superior a 05 (cinco) dias, podendo para tanto, assumir temporariamente as instalações, recursos materiais e humanos disponíveis da empresa CONTRATADA.

12.3 Quando encerrado o movimento grevista a empresa CONTRATADA voltara a situação de normalidade, a CONTRATANTE cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos fornecimentos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Ponta Porã/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Antônio João -MS, XX de XXXXXXX de 2023.

---

AKIRA OTSUBO  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CARIMBO DE CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**  
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA Á VISITA TÉCNICA**

**Ref. : Pregão Presencial nº 038/2023**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Presencial nº 038/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa  
e carimbo